



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ATO NORMATIVO 01/2021

DE 1º DE JUNHO DE 2.021

REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL 1428/21 DE 31/05/21

Art. 1º. As vedações previstas no Decreto Municipal 1428/2021, não se aplicam às seguintes atividades:

- I. Granjas;
- II. Estabelecimentos destinados a produção e secagem de casulos de bicho da seda e laboratórios;
- III. Propriedades com ordenha de bovinos;
- IV. Manutenção mecânica de emergência;
- V. Indústria de produção de alimentação animal;
- VI. Estabelecimentos de saúde em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 1º de junho de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal